

Sílvia Cristina Barroso Serra (d).
 Sílvia Cristina Santos Carreira (b).
 Sílvia Isabel Prazeres Duarte (d).
 Sílvia Maria Rodrigues Martins Gonçalves (b).
 Sofia Alexandra Carvalho Melo Rezendes (b).
 Sofia Inês Busse Cerejeira Torres (b).
 Sofia Isabel Godinho dos Santos Lutas (b).
 Sofia Madureira Teixeira de Sousa Freire (b).
 Sofia Marques Ferreira (d).
 Sofia Sequeira Lima de Sousa Leite (b).
 Sónia Alexandra Galego Fernandes (b).
 Sónia Alexandra Garcia Barata Nunes (b).
 Sónia Carina dos Santos Gustavo (d).
 Sónia Catarina Tavares Belo Garrucho (b).
 Sónia Cristina Delgado dos Santos (b).
 Sónia Cristina Lopes dos Santos (b).
 Sónia Cristina Pires Pereira (b).
 Sónia Cristina Ramos Viana Neves (d).
 Sónia Cristina Teixeira da Silva Ferreira (b).
 Sónia de Moura Dias (b).
 Sónia Fernanda Barreiras Parreira Duque (b).
 Sónia Francisca da Silva (b).
 Sónia Isabel Gézaro de Deus Morais (d).
 Sónia Leal da Costa (a).
 Sónia Luísa Martins Eusébio (b).
 Sónia Machado Botelho Barbosa (d).
 Sónia Margarida Mota das Neves (b).
 Sónia Maria Falé Veríssimo (b).
 Sónia Patrícia Silva Carvalho (b).
 Susana Alexandra Marques Cordeiro (d).
 Susana Alice Carvalho de Sena (b).
 Susana Botelho Caeiro (d).
 Susana de Jesus Azevedo Gomes Pereira (b).
 Susana Isabel da Costa Santos (b).
 Susana Isabel de Sousa Marques Margalhos Rodrigues (a).
 Susana Isabel Ferreira Santareno da Conceição Martins (d).
 Susana Isabel Silva Gonçalves (d).
 Susana Mafalda Marmelo Pingo (d).
 Susana Maria Bispo Flores (b).
 Susana Maria Ferreira Borges (d).
 Susana Maria Nunes Silvestre (b).
 Susana Maria Oitavem da Silva Anjos Corrêa d'Almeida (b).
 Susana Patrícia Rodrigues Silva João (b).
 Susana Paula Jones Azedo (d).
 Susana Raquel Matias Gonçalves (d).
 Suzana Serrano Freitas (b).
 Tânia Alexandra Ramos Gabriel de Jesus Guerra (b).
 Tânia Castro Pacheco da Silva Soares (b).
 Tânia Garrido Pereira Prudêncio (a).
 Tânia Gigante Gomes (b).
 Tânia Inácio Vaz (d).
 Tânia Isabel Correia Paiais (b).
 Tânia Maria dos Santos Borja Manuel (d).
 Tânia Maria Jesus Ricardo (b).
 Tânia Nicolau Lima Antunes (d).
 Tânia Roque Lopes (b).
 Teresa Cristina Guerreiro Sequeira (b).
 Teresa Margarida Lourenço Neto (d).
 Teresa Margarida Palminha Marques Guerreiro (b).
 Teresa Maria Esteves Pedreira Palheiro (a).
 Teresa Rebelo Neves Vinhas Frades (d).
 Tiago Miguel Moiteiro Mendonça (b).
 Túlía Rute Maia Cabrita (b).
 Vanda Cristina Fontes Duarte (b).
 Vanda Isabel Cardigos de Sousa Serrão Franco (a).
 Vanda Palma da Silva Serrão Pereira (a).
 Vanda Sofia Rodrigues Baptista (b).
 Vanessa Cristina Pargana Caldeira (b).
 Vanessa Ferreira Raposo (b).
 Vanessa Poppe Correia de Barros (b).
 Vânia Cerqueira Teixeira (d).
 Vânia Cláudia Gomes Nunes (b).
 Vânia Maria Lopes de Jesus Santos (d).
 Vera Lúcia Jesus dos Reis (b).
 Vera Lúcia Martins Guerreiro (d).
 Vera Luísa Coelho dos Reis (b).
 Vera Maria Ribeiro de Carvalho da Encarnação Domingos (b).
 Vera Maria Xavier de Lamarão Gomes Rosa (b).
 Vera Patrícia Monteiro Ribeiro (d).
 Verónica Ribeiro Lopes (d).
 Victória Maria da Cunha Caçador (c).
 Virgínia da Conceição Vicente de Almeida Braga (a).

Vítor Hugo Ferreira da Silva (b).
 Vítor Igor da Costa Lobão (d).

- (a) Não obteve aprovação na prova escrita de conhecimentos.
 (b) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos.
 (c) Não compareceu à entrevista.
 (d) Não obteve aprovação na avaliação curricular.
 (e) Desistiu durante a prova escrita de conhecimentos.»

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Rodrigues Silveira*.

Gabinete para a Cooperação

Aviso n.º 2527/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se informa que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do ex-Departamento de Cooperação, actual Gabinete para a Cooperação do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, referente ao ano de 2004 se encontra afixada na Rua de Castilho, 24, rés-do-chão.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

25 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Lucília Figueira*.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão

Deliberação (extracto) n.º 335/2005. — Por deliberação do conselho directivo deste Centro de Medicina de Reabilitação de 15 de Fevereiro de 2005, proferida no uso de competência delegada:

Maria Padez Silveira, enfermeira especialista — autorizado o regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — A Administradora-Delegada, *Graça Isabel Bessone Pereira Resende Couto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas

Despacho n.º 5310/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do director-coordenador da Área de Concessões da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 21 de Janeiro de 2005, que aprovou, por delegação de competências, a planta parcelar P2.AO-E-202-13-01A e o mapa de áreas relativos à A 3, sublanço Maia-Santo Tirso, remodelação do acesso ao nó de Santo Tirso, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço, abaixo identificadas com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, os direitos e os ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

17 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

Mapa de áreas de expropriações

Sublanço Maia-Santo Tirso — Remodelação do acesso ao nó de Santo Tirso

Desenho P2.A0-E-202-13-01A

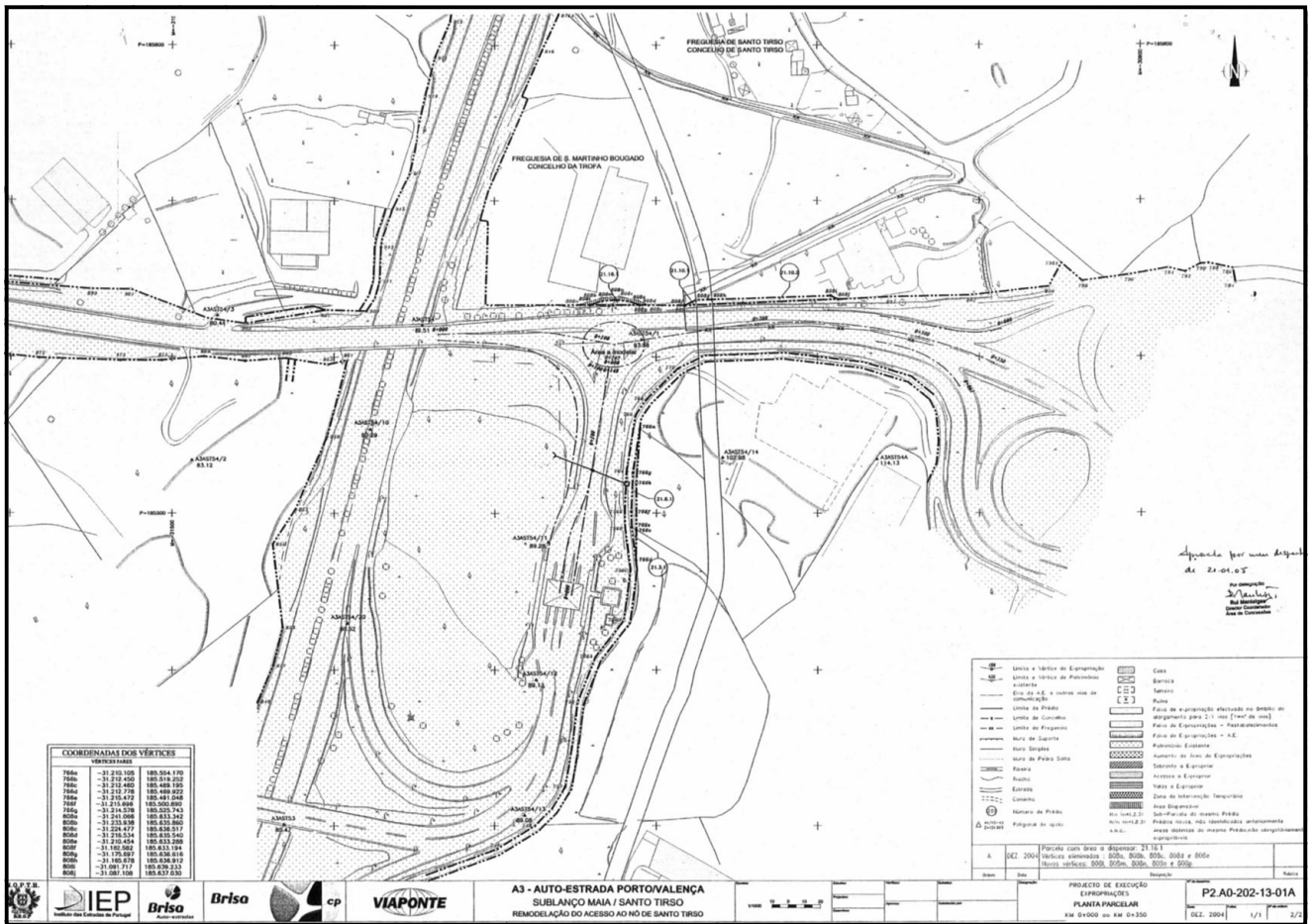
Data — Dezembro de 2004.
Auto-estrada — A 3, Porto — Valença.

Concelho de Santo Tirso.
Freguesia de Santo Tirso.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (em metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acesso e valas		
21.3	COLETA — Empreendimentos Imobiliários, L. ^{da} , Estrada Municipal, São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, Aveiro.	1256				Denominação — Fojo. Confrontações do prédio: Norte — Adelino Carneiro Dias dos Santos; Sul — João Cardoso; Nascente — caminho; Poente — João Dias. Confrontações da parcela: Norte — José Maria Pinto Rodrigues; Sul — caminho; Nascente — restante prédio; Poente — caminho.	37 500				(1) 29		

Concelho da Trofa.
Freguesia de São Martinho Bougado.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (em metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acesso e valas		
21.16	LOGITIRSO — Logística e Armazenamento de Mercadorias, S. A., lugar de Fonticas, Apartado 95, Ervosa.	924		00732, 26-5-1988	G 6	Denominação — Ervosa. Confrontações da parcela: Norte — restante prédio; Sul — AE; Nascente — acaba em bico com AE; Poente — acaba em bico com AE.	15 400			(1) 65			



Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho (extracto) n.º 5311/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 21 de Fevereiro de 2005:

Manuel Marques Freixo, fiel de armazém do quadro de pessoal da OSMOP, na situação de requisitado na Direcção-Geral de Transportes Terrestres, provido na carreira/categoria de auxiliar administrativo do quadro permanente desta Direcção-Geral, com efeitos à data da aceitação do novo lugar, mediante reclassificação profissional, ao abrigo do artigo 4.º, alínea e), e do artigo 6.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. O referido funcionário optou pelo desenvolvimento indiciário da categoria de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

Despacho n.º 5312/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 29/2005, de 13 de Janeiro, prorrogou por 90 dias o prazo para a instalação de taxímetros e dispositivos luminosos, devido à falta de condições técnicas de instalação em algumas zonas do País. Tal implica a dilação do início de contagem de preços por taxímetro, a qual, nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, deve ser fixada por despacho do director-geral de Transportes Terrestres.

Está nestas condições o concelho de Vila Real, pelo que se torna necessário estabelecer nova data para o início da contagem de preços através de taxímetro no mesmo.

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Vila Real deliberou adoptar o regime de tarifa urbana na cidade de Vila Real e em freguesias limítrofes com maior densidade urbana e o regime de tarifa ao quilómetro nas freguesias rurais;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, e tendo em conta o disposto na convenção de preços dos táxis, assinada em 18 de Março de 2004, determino o seguinte:

1 — Os veículos licenciados para o transporte em táxi, afectos às localidades do município de Vila Real, devem estar equipados de modo a iniciarem a contagem de preços através de taxímetro em 1 de Abril de 2005.

2 — As tarifas urbanas (tarifas 1 e 2) aplicar-se-ão na área que abrange as freguesias da cidade de Vila Real — São Pedro, São Dinis e Nossa Senhora da Conceição — e ainda as freguesias de Mateus e Lordelo, havendo mudança para a tarifa ao quilómetro quando os respectivos táxis que lhe estão afectos efectuarem serviço para fora dela.

3 — As tarifas ao quilómetro (tarifas 3, 4, 5 e 6) aplicar-se-ão nas restantes freguesias do concelho de Vila Real.

4 — Na data referida no n.º 1, todos os taxímetros devem estar aferidos em conformidade com o disposto no presente despacho.

5 — Os locais de mudança de tarifa são assinalados por placas identificativas, cujo modelo é o definido pelo despacho n.º 8236/2004 (2.ª série), do director-geral de Transportes Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 2004.

6 — É revogado o despacho n.º 26 345/2004 (2.ª série), de 6 de Dezembro, na parte aplicável ao concelho de Vila Real.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5313/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delegeo na delegada regional da Cultura do Algarve, licenciada Maria Manuela Florêncio Barros Moura, as seguintes competências:

- a) As competências atribuídas ao conselho administrativo das delegações regionais no n.º 4 do artigo 2.º, na alínea c) do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 10.º-A do Decreto Regulamentar n.º 18/80, de 23 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.ºs 27/88, de 13 de Julho, e 12/92, de 1 de Junho, nos casos mencionados e enquanto os referidos órgãos não estiverem constituídos;
- b) As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;